



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5005416-52.2020.8.24.0054

Ação: Recuperação Judicial

2ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul - SC

Recuperandas: Dasiomir Armarinhos Ltda., Maria Cecilia Comercio de Armarinhos Ltda. e

Rosana Comercio de Armarinhos Ltda.

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Introdução	3
1.1. Considerações Preliminares	4
1.2. Recomendação CNJ	5
1.3. Estágio Processual	7
1.4. Cronograma Processual	9
1.5. Eventos do Mês	11
1.5. Incidentes Processuais	12
1.6. Recursos Interpostos	14
• 2. Informações sobre as Recuperandas.....	15
2.1. Informações Gerais	16
2.2. Histórico das Recuperandas.....	18
2.3. Estrutura Societária	19
2.4. Rede de Lojas	22
2.5. Quadro Funcional	24
2.6. Reunião com a Administração	25
• 3. Créditos	27
3.1. Créditos por Classe	28
3.2. Perfil dos Credores	29
3.3. Créditos Fiscais	30
3.4. Créditos Extraconcursais	31
• 4. Análise Econômico-Financeira	32
4.1. Balanço Patrimonial	33
4.2. Ativo	34
4.3. Passivo	35
4.4. Resultado	36
4.5. Indicadores Financeiros	38
4.6. Fluxo de Caixa	41
• 5. Informações Adicionais	42
5.1. Cumprimento das Obrigações	43
5.2. Obrigações Ilíquidas	44
• 6. Glossário	45
• 7. Registro Fotográfico	47

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Considerações Preliminares
- 1.2. Recomendação CNJ
- 1.3. Estágio Processual
- 1.4. Cronograma Processual
- 1.5. Eventos do Mês
- 1.6. Incidentes Processuais
- 1.7 . Recursos Interpostos

1.1 Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este Relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para chegarmos às conclusões apresentadas nessa avaliação, entre outros aspectos: (i) foram tomadas como boas e válidas as informações contidas nas demonstrações contábeis das Empresas [Dasiomir Armarinhos LTDA](#), [Maria Cecilia Comercio de Armarinhos LTDA](#) e [Rosana Comercio de Armarinhos LTDA](#), as quais foram fornecidas por seus representantes; e (ii) foram conduzidas discussões junto aos dirigentes das referidas Empresas sobre os seus negócios e operações.

Nenhum dos profissionais que participaram da elaboração desse Relatório tem qualquer interesse financeiro nas Recuperandas ou relação com alguma das partes envolvidas, o que demonstra o caráter independente da Administração Judicial em relação ao trabalho.

É importante referir que os representantes das Empresas [Dasiomir Armarinhos LTDA](#), [Maria Cecilia Comercio de Armarinhos LTDA](#) e [Rosana Comercio de Armarinhos LTDA](#) e seus sócios não impuseram restrições

para que esta Equipe pudesse: (i) obter acesso às instalações das Empresas; e (ii) chegar de forma independente aos resultados desse relatório.

Esse relatório e as opiniões inclusas têm a finalidade de prestar informações a todos os interessados no presente processo, observando o fato de que qualquer leitor deve estar ciente das condições que nortearam o trabalho.

[Cumprir destacar que os demonstrativos contábeis consolidados que serão apresentados neste relatório foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio de somatório de cada rubrica dos balancetes mensais das Recuperandas. Isto é, não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36 \(Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Demonstrações Consolidadas\) pelos responsáveis da contabilidade das Devedoras.](#)

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste Relatório [estão expressos em reais \(R\\$\)](#).

1.2 Recomendação CNJ

Em julho de 2020, o Conselho Nacional de Justiça ("CNJ") publicou Recomendação acerca da **padronização dos relatórios mensais de atividades** apresentados pelo administrador judicial (Recomendação n.º 72).

À vista disso, apresenta-se na **página seguinte um resumo com as principais recomendações do Conselho**, avaliando a pertinência do conteúdo para esse processo e, quando aplicável, **indicando de que forma o tema está contemplado no presente Relatório.**



1.2 Recomendação CNJ

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.1	Houve alteração da atividade empresarial?	Não	
2.2.2	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não	
2.2.3	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não	
2.2.4	Quadro de funcionários	Sim	24
2.2.4.1	Número de funcionários/colaboradores total	Sim	24
2.2.4.1.1	Número de funcionários CLT	Sim	24
2.2.4.1.2	Número de pessoas jurídicas	Não	
2.2.5	Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Sim	32
2.2.5.1	Ativo (descrição / evolução)	Sim	34
2.2.5.2	Passivo	Sim	35
2.2.5.2.1	Extraconcursal	Sim	31
2.2.5.2.1.1	Fiscal	Sim	30
2.2.5.2.1.1.1	Contingência	Sim	44
2.2.5.2.1.1.2	Inscrito em dívida ativa	Não	
2.2.5.2.1.2	Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	Não	
2.2.5.2.1.3	Alienação fiduciária	Não	
2.2.5.2.1.4	Arrendamentos mercantis	Não	

	Recomendação	Aplicável?	Página
2.2.5.2.1.5	Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	Não	
2.2.5.2.1.6	Obrigações de fazer	Não	
2.2.5.2.1.7	Obrigações de entregar	Não	
2.2.5.2.1.8	Obrigações de dar	Não	
2.2.5.2.1.9	Obrigações ilíquidas	Sim	44
2.2.5.2.1.10.	N/A	Não	
2.2.5.2.1.10.1	Justificativa	Não	
2.2.5.2.1.10.2	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11	Pós ajuizamento da RJ	Sim	43
2.2.5.2.1.11.1	Tributário	Sim	30
2.2.5.2.1.11.2	Trabalhista	Sim	43
2.2.5.2.1.11.3	Outros	Sim	43
2.2.5.2.1.11.3	Observações	Não	
2.2.5.2.1.11.4	Observações / Gráficos	Não	
2.2.6	Demonstração de resultados (evolução)	Sim	36
2.2.6.1	Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Sim	38
2.2.7	Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não	
2.2.8	Controle de pagamentos dos credores concursais	Não	
2.2.8.1	N/A	Não	
2.2.8.2	Anexar documentos	Não	
2.2.9	Observações	Não	
2.2.10	Anexos	Não	
2.2.11	Eventos do mês	Sim	11

1.3 Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada em 16/05/2020 em litisconsórcio ativo formado por Dasiomir Armarinhos Ltda., Maria Cecília Comércio de Armarinhos Ltda. e Rosana Comércio de Armarinhos Ltda.

Distribuída a petição inicial, sobreveio despacho determinando a realização de Perícia Prévia para constatar a adequação da documentação juntada e a real situação financeira das Devedoras, nomeando esta Equipe Técnica para a realização dos trabalhos.

Com a entrega do Laudo de Perícia Prévia, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial em 10/06/2020, nomeando-se esta mesma Equipe Técnica para o cargo de Administradora Judicial. Na oportunidade, o Juízo reconheceu a responsabilidade solidária e indistinta de todas as Empresas pelas dívidas do grupo econômico, fixando que o plano de recuperação, a relação de credores, a assembleia de credores e todos os desdobramentos legais se deem de modo indistinto a todas as Recuperandas.

Em despacho datado de 31/07/2020, ficou assentado pelo Juízo que os prazos previstos na LRF devem ser contados em dias corridos, exceto os prazos processuais fixados no curso do feito para atendimento de

demandas diversas, que deverão ser contados em dias úteis.

Sendo assim, tendo como *dies a quo* a data da decisão que deferiu o processamento, o prazo de 180 dias de suspensão das ações e execuções (stay period), previsto nos artigos artigos 52, III, c/c 6º, §4º, da LRF, findou em 07/12/2020.

As correspondências previstas no art. 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005 foram remetidas logo após a investidura da Administração Judicial no encargo. O edital de que trata o art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 22/06/2020, considerando-se publicado no dia 23/06/2020, marco do início da fase administrativa de verificação de créditos conduzida pela Administração Judicial.

A Administração Judicial analisou as habilitações e as divergências recebidas, bem como os documentos e registros contábeis que atestam a higidez dos créditos declarados pelas Recuperandas, o que culminou com a entrega da relação de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

1.3 Estágio Processual

Dentro do prazo legal, as Recuperandas apresentaram o plano de recuperação (Eventos 154 e 178).

Em seguida, foi veiculado no Diário da Justiça Eletrônico o edital conjunto contendo a lista de credores do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005 e o aviso de recebimento do plano de recuperação do art. 53, parágrafo único, do mesmo diploma, considerando-se publicado em 29/09/2020.

Com a publicação do edital, transcorreu o prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao plano de recuperação e o prazo de 10 dias para apresentação de impugnações à lista de credores.

Em razão da apresentação de objeções ao plano, a Administração Judicial sugeriu a convocação de Assembleia-Geral de Credores para os dias 26/02/2021, em primeira convocação, e 26/03/2021, em segunda convocação.

Acolhida a sugestão, a Assembleia-Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, em razão da ausência de quórum nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005.

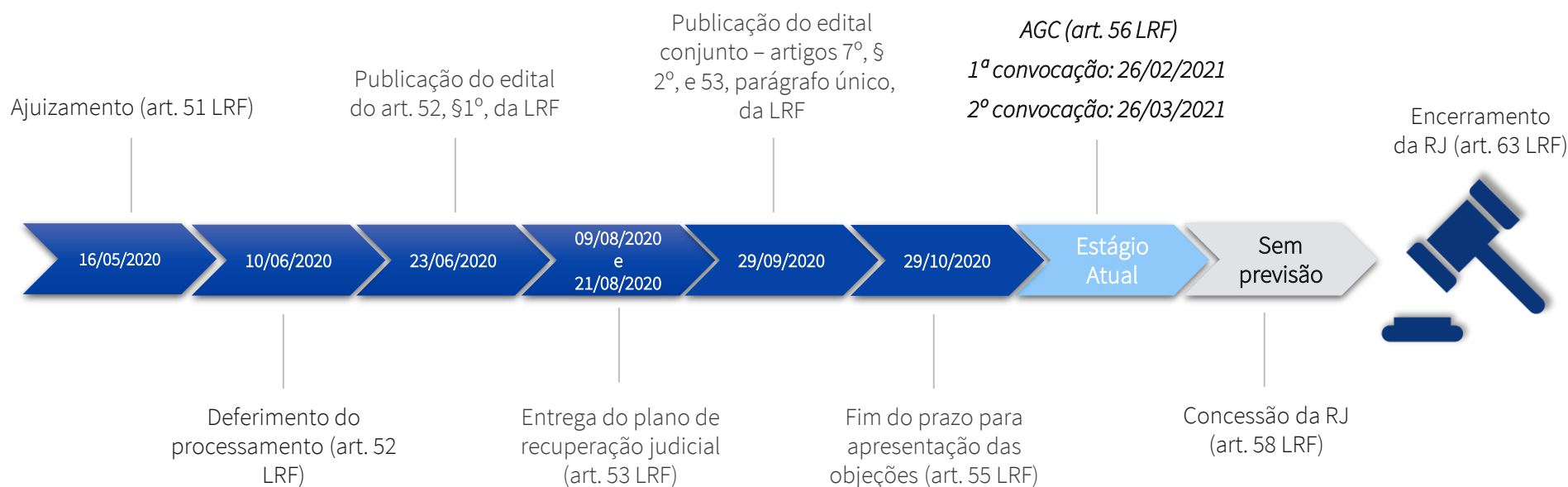
Assamblea-Geral de Credores, oportunidade na qual haverá instalação independentemente de quórum.

É como se encontra o processo.

Atualmente, aguarda-se pela data da segunda convocação da

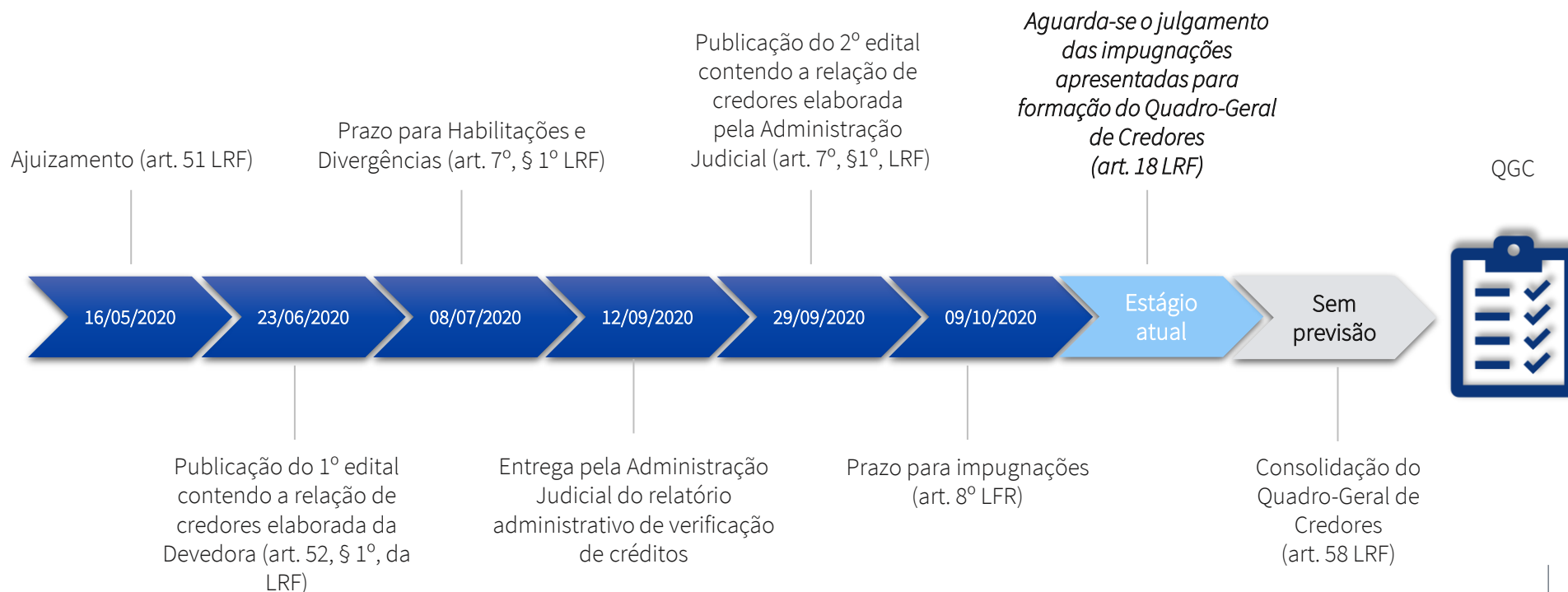
1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma do processo de Recuperação Judicial](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.4 Cronograma Processual

Abaixo é apresentado o [cronograma da Verificação de Créditos](#), demonstrando o atual estágio em que se encontra.



1.5 Eventos do Mês

Apresenta-se abaixo a relação dos eventos relevantes que ocorreram no processo de Recuperação Judicial entre 01/11/2020 e 11/03/2021:

Data do Evento	Conteúdo	Autos
09/11/2020	Petição da Recuperanda	Evento 309
24/11/2020	Petição da Administração Judicial	Evento 315
07/12/2020	Relatório de Atividades das Recuperandas elaborado pela Administração Judicial	Evento 316
03/02/2021	Petição da Administração Judicial	Evento 330
02/03/2021	Petição da Administração Judicial (Ata 1ª convocação da AGC)	Evento 334
11/03/2021	Despacho	Evento 336



1.6 Incidentes Processuais

Apresenta-se abaixo a relação de todos os incidentes instaurados até o mês de **fevereiro/ 2021**:

Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Requerente	Status
24/09/2020	5010662-29.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Nilo Tozzo & Cia Ltda.	Julgada procedente para determinar a majoração do crédito em favor de Nilo Tozzo & Cia Ltda. de R\$ 5.922,24 para R\$ 12.786,83, mantendo-o na classe quirografária.
29/09/2020	5010971-50.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Caixa Econômica Federal	Aguarda julgamento.
08/10/2020	5011310-09.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Banco Bradesco S.A.	Julgada procedente para habilitar o crédito no valor de R\$ 123.963,54 em favor do Banco Bradesco S.A. em substituição àquele relacionado em favor da empresa A.W. Faber Castell S.A.
08/10/2020	5011329-15.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	C R Rossetti da Silva e Cia Comercio e Bazar Ltda.	Aguarda julgamento.

1.6 Incidentes Processuais

Data de Distribuição	Nº do Incidente	Classe	Requerente	Status
09/10/2020	5011424-45.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Alto Vale do Itajaí – Viacredi Alto Vale	Julgado improcedente.
13/10/2020	5011488-55.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Dasiomir Armarinhos Ltda.	Aguarda julgamento.
16/10/2020	5011641-88.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Metalurgica Mor S.A.	Julgada procedente para majorar o crédito de Metalúrgica Mor S/A para o valor de R\$ 99.659,21.
16/10/2020	5011642-73.2020.8.24.0054	Impugnação de Crédito	Mor Distribuidora de Artigos de Lazer Ltda.	Aguarda julgamento.

1.7 Recursos Interpostos

Até o momento, não foram interpostos recursos durante a tramitação da Recuperação Judicial.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

- 2.1. Informações Gerais
- 2.2. Histórico
- 2.3. Estrutura Societária
- 2.4. Rede de Lojas
- 2.5. Quadro Funcional
- 2.6. Reunião com a Administração

2.1 Informações Gerais - Identificação das Recuperandas

Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA.

CNPJ: 34.591.679/0001-52

Alameda Aristiliano Ramos, nº 2020, bairro Santana, em Rio do Sul/SC

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 100.000,00

Sócios: Sr. Ricardo Venturi e Sr. Dasiomir Hering

Administrador: Sr. Dasiomir Hering

Dasiomir Armarinhos LTDA.

CNPJ: 28.519.279/0001-33

Rua Oswaldo Schroeder, nº 295, bairro Centro, em Lontras/SC

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 100.000,00

Sócios: Sr. Dasiomir Hering e Maria Cecília Venturi Hering

Administrador: Sr. Dasiomir Hering

Rosana Comércio de Armarinhos LTDA.

CNPJ: 29.687.150/0001-05

Rodovia BR 470, nº 7325, bairro Canta Galo, em Rio do Sul/SC

Sociedade Empresária Limitada

Capital Social: R\$ 100.000,00

Sócios: Rosana Venturi e Sr. Dasiomir Hering

Administrador: Sr. Dasiomir Hering

2.1 Informações Gerais - Atividade Empresarial

Comércio varejista de artigos de armarinho, vestuário e acessórios, aparelhos eletrônicos, mercadorias em geral, produtos alimentícios, artigos de uso pessoal e doméstico, de brinquedos, artigos recreativos, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, souvenirs, bijuterias e artesanatos.

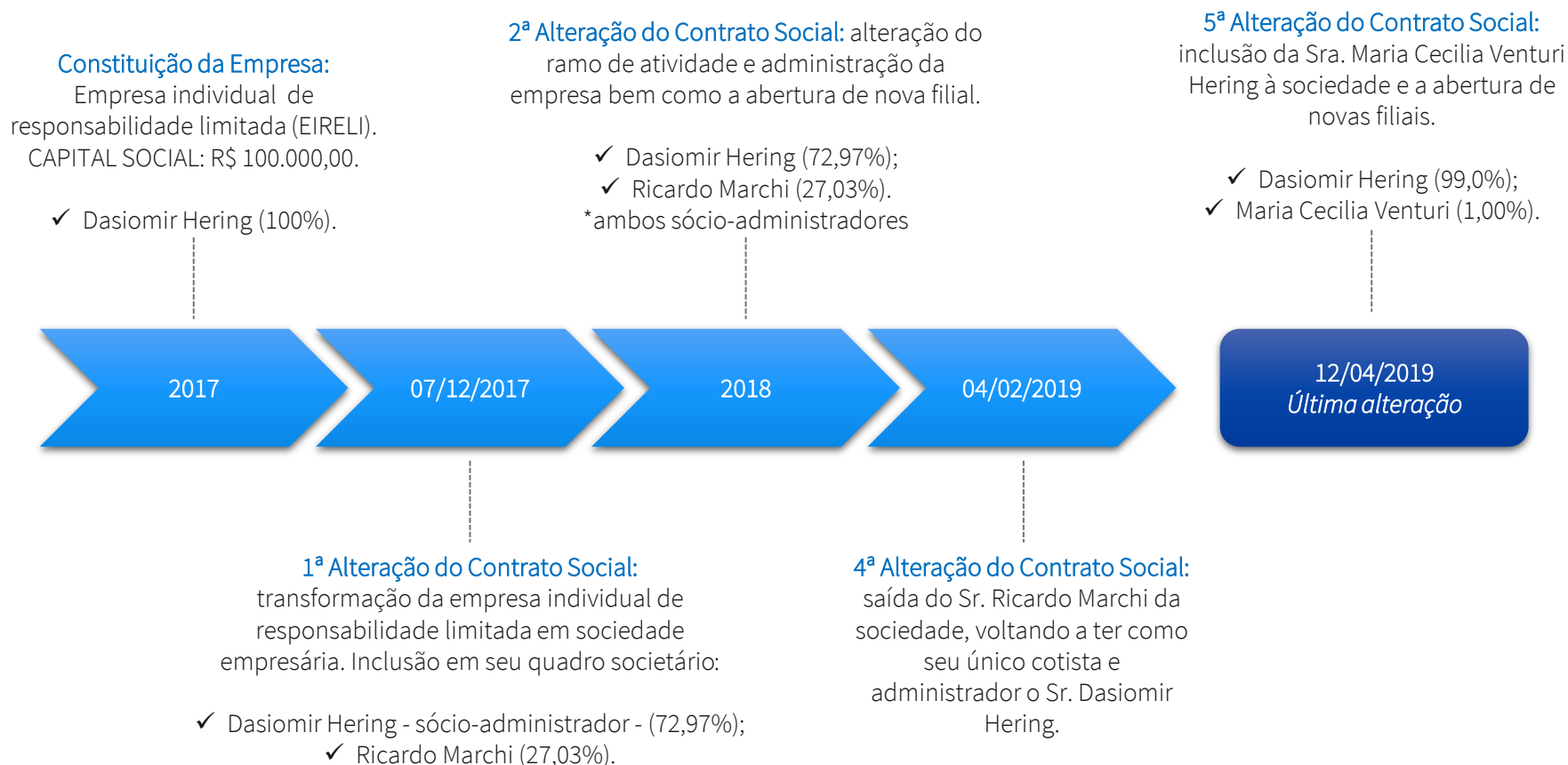


2.2 Histórico das “Lojas de Variedades”



2.3 Estrutura Societária

Abaixo são apresentadas as **alterações no contrato social** da Recuperanda **Dasiomir Armarinhos LTDA.:**



2.3 Estrutura Societária

Abaixo são apresentadas as **alterações no contrato social** da Recuperanda **Rosana Comércio de Armarinhos LTDA**:

Constituição da Empresa:

Empresa individual de
responsabilidade limitada (EIRELI).
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00.

- ✓ Rosana Venturi (100%).

2ª Alteração do Contrato Social:

registro da venda de 99% das cotas pertencentes à Sra.
Rosana Venturi bem como a transformação da empresa
individual de responsabilidade limitada em sociedade
empresária.

- ✓ Dasiomir Hering – sócio administrador - (99,00%);
- ✓ Rosana Venturi (1,00%).



1ª Alteração do Contrato Social:
inclusão no objeto social sobre a
exploração da atividade de
minimercado.

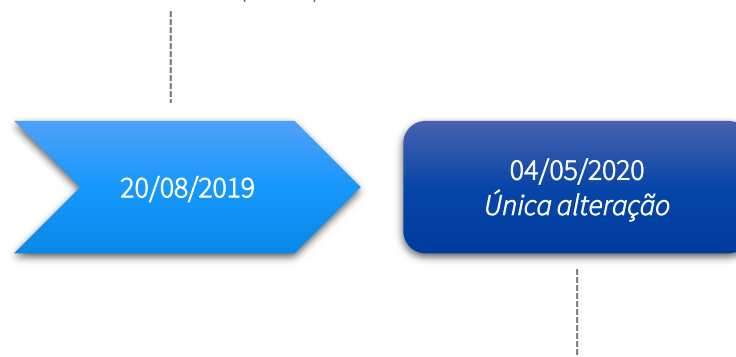
2.3 Estrutura Societária

Abaixo são apresentadas as **alterações no contrato social** da Recuperanda **Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA:**

Constituição da Empresa:

Empresa individual de
responsabilidade limitada
(EIRELI).
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00.

✓ Ricardo Venturi (100%).



1ª Alteração do Contrato Social:

registro da venda de 99% das cotas pertencentes ao
Sr. Ricardo Venturi bem como a transformação da
empresa individual de responsabilidade limitada em
sociedade empresária.

✓ Dasiomir Hering – sócio administrador - (99,00%);
✓ Ricardo Venturi (1,00%).

2.4 Rede de Lojas

Todas as unidades que compõem o Grupo **Loja de Variedades** estão distribuídas no Estado de Santa Catarina (SC).



2.4 Rede de Lojas



Há 2 (duas) lojas em Rio do Sul. Também é onde está localizada a sede administrativa do grupo;



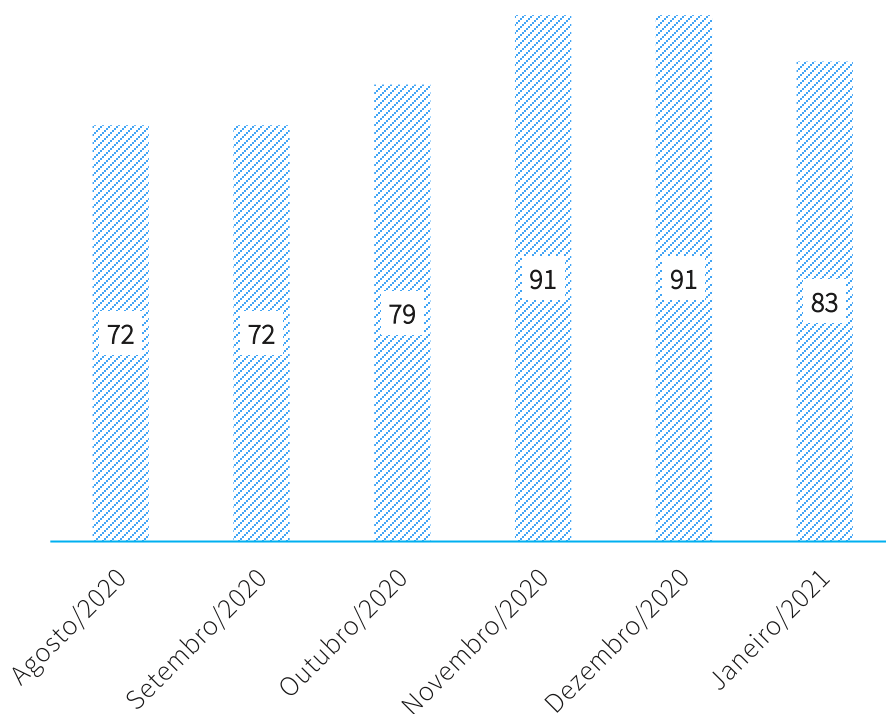
Há 1 (uma) loja em Lontras. Também há um depósito localizado no município que opera como um centro de distribuição (CD);



Há 1 (uma) loja Ituporanga, cidade também localizada na região do Alto Vale do Itajaí.

2.5 Quadro Funcional

Apresenta-se abaixo a evolução do **número total de funcionários ativos das Recuperandas**, conforme informações repassadas à Administração Judicial:



Com relação ao **quadro laboral** das Recuperandas, nota-se que houve um acréscimo importante de funcionários no 2º semestre de 2020. Já a redução observada no mês de janeiro/2021 se dá em decorrência da queda natural da demanda após as datas comemorativas de final de ano.

2.6 Reunião com a Administração

Em primeiro lugar, destaca-se que este relatório aborda as atualizações gerais repassadas à equipe da Administração Judicial no momento da reunião com a administração da Recuperanda, a qual ocorreu no dia **02 de fevereiro de 2021** em sua sede, em Rio do Sul/SC.

A Recuperanda foi representada pelos sócios Dasiomir Hering e Rosana Venturi, os colaboradores Ricardo Venturini e Gilmara Juliana dos Santos, pelo consultor Rogério Dantas e pelo advogado Gabriel Lucas Souza (Brustilin Advogados).

No que tange às informações contábeis repassadas pela administração da Empresa e sobre as quais esta Administração Judicial realizou análise neste Relatório, cumpre destacar que se referem ao período compreendido **entre agosto de 2020 e janeiro de 2021**.

Conforme relatado pelo colaborador Ricardo, o faturamento dos meses de setembro à janeiro foram insatisfatórios. Em relação ao horário de **Natal**, afirmou que não houve uma mudança significativa no movimento das lojas, uma vez que já ficavam abertas todos os dias **até às 20hr**.

O colaborador Ricardo e o sócio Dasiomir relataram que houve uma **queda de aproximadamente 25 a 30% do faturamento**, sobretudo nos meses de Dezembro/2020 e Janeiro/2021.

Afirmaram, ainda, que nesse período o faturamento das lojas gira em torno da venda de **materiais escolares**. Informaram que houve um **investimento de aproximadamente R\$ 1 milhão para o período de volta às aulas**.

Contudo, até o dia da reunião, o faturamento com materiais escolares **não havia chegado na quantia de R\$ 200.000,00**, o que no entender da administração se deu por conta das incertezas relacionadas ao retorno das atividades escolares em meio à pandemia causada pela **COVID-19**. Por outro lado, a perspectiva é que o cenário melhore com a definição concreta por parte dos agentes públicos a respeito do retorno às aulas na região.

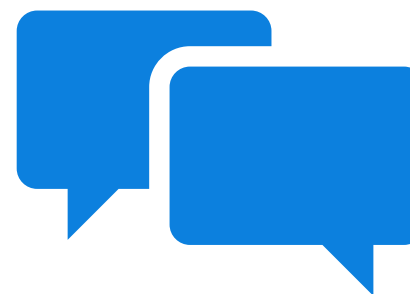
2.6 Reunião com a Administração

Como meio de diversificar as atividades das Recuperandas e aumentar o faturamento, o sócio Dasiomir informou que **a administração está realizando um estudo para iniciar o e-commerce**. Afirmou que o prazo para início *do e-commerce* atualmente está em 180 dias e que ainda estudam como superar as dificuldades relacionadas à estoque para dar agilidade às vendas *online*.

No que tange à relação com **fornecedores**, o sócio Dasiomir e o colaborador Ricardo informaram que ainda **estão pagando todos à vista**. Relataram que há uma dificuldade excessiva em relação à entrega de mercadorias, realidade que afeta todo o setor, segundo relato dos representantes das Recuperandas.

Ainda assim, também conforme relato fotográfico acostado no item 7 do presente Relatório, a **Administração Judicial constatou que as prateleiras de todas as lojas encontravam-se cheias**, fator importante para a concretização do desejo de compra do consumidor, conforme relatado pelos representantes das Recuperandas em visitas anteriores.

No tocante às demais obrigações correntes, **mencionou-se que despesas correntes estão em dia, o que inclui encargos sociais e obrigações trabalhistas.**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

3. CRÉDITOS

- 3.1. Créditos por Classe
- 3.2. Perfil dos Credores
- 3.3. Créditos Fiscais
- 3.4. Créditos Extraconcursais



3.1 Créditos por Classe

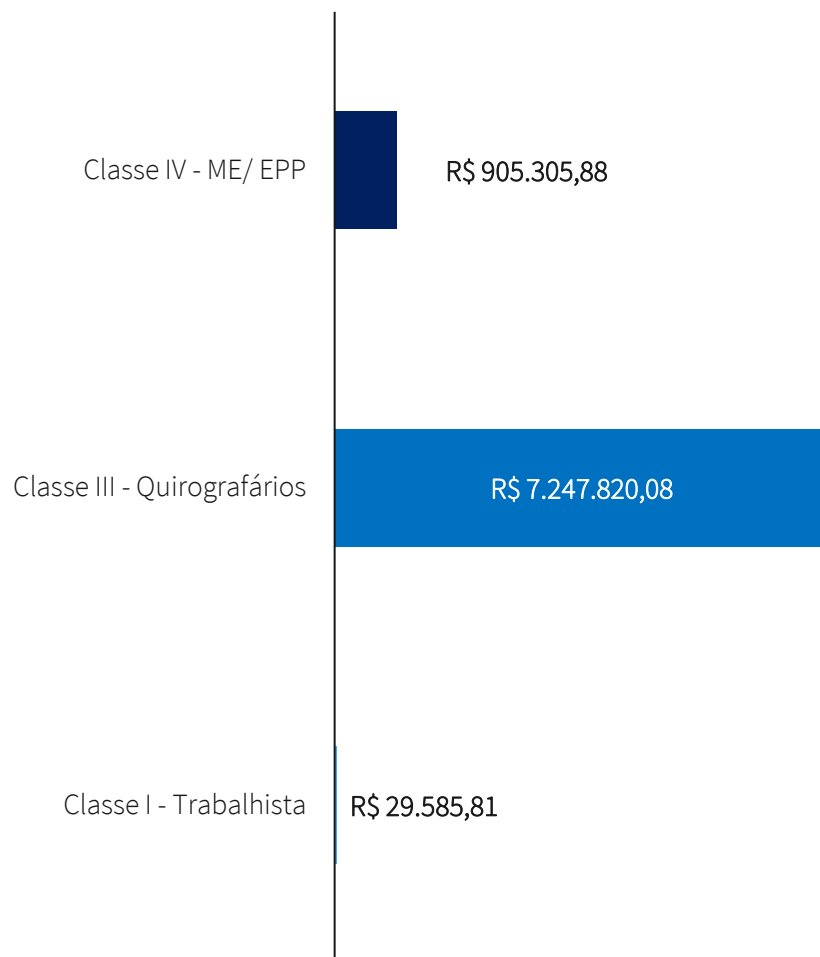
O passivo total sujeito à Recuperação Judicial, correspondente às três empresas, atinge a monta de **R\$ 8.182.711,77**.

A lista de credores das Recuperandas é composta pela **Classe I** – Créditos Trabalhistas (**0,36%**), pela **Classe III** – Créditos Quirografários (**88,62%**) e pela **Classe IV** – Créditos ME/EPP (**11,02%**). Em relação ao número de credores, atualmente há:

- ✓ 6 credores na Classe I;
- ✓ 136 na Classe III;
- ✓ 55 na Classe IV.



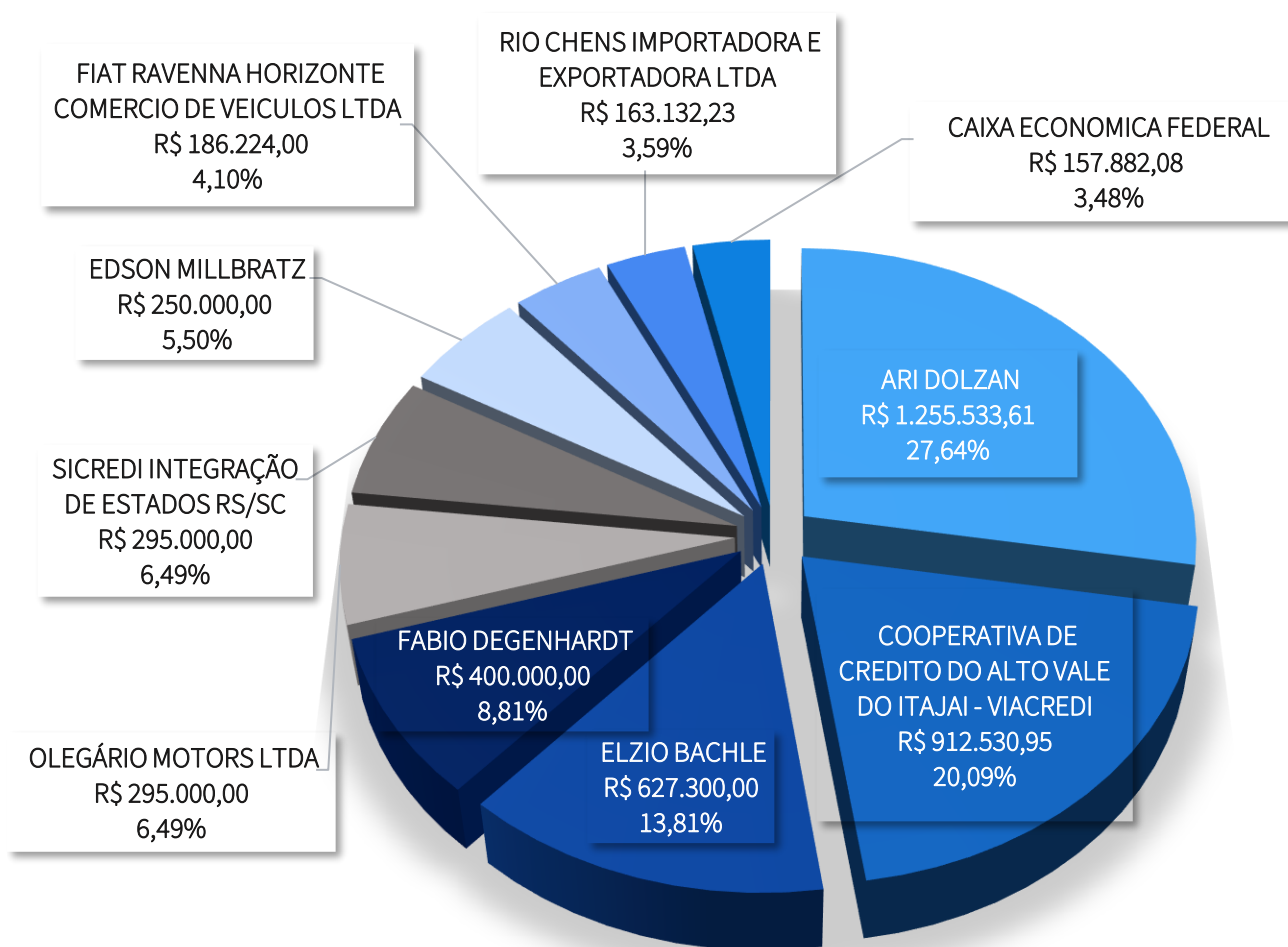
Total de 197 credores.



**Os valores contidos nesta página estão baseados no Edital do artigo. 7º, §2º, da LRF e nas modificações realizadas por conta do julgamento de incidentes de Impugnação de Crédito.*

3.2 Perfil dos Credores

O gráfico abaixo apresenta os dez (10) principais credores deste processo de Recuperação Judicial, os quais somados representam aproximadamente 54% do montante total.

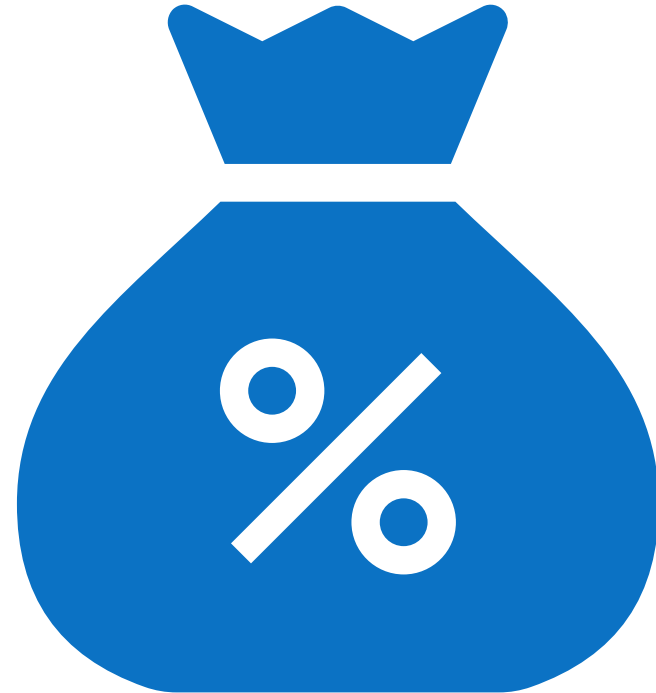


3.3 Créditos Extraconcursais – Passivo Fiscal

Conforme consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em 05/03/2021, as Recuperandas **não apresentavam débitos inscritos em Dívida Ativa** na esfera federal. Conforme é possível verificar através dos registros contábeis, as Devedoras vem adimplindo com as obrigações relativas a PIS/ COFINS, IRRF s/ Folha, CRRF retido, INSS e FGTS. Entretanto, verifica-se que as Recuperandas estavam **inadimplentes no que se refere ao recolhimento do Simples Nacional**, conforme montantes abaixo:

- **Dasiomir Hering LTDA:** R\$ 107.478,00;
- **Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA:** R\$ 343.140,64;
- **Rosana Comércio de Armarinhos LTDA:** R\$ 216.983,46.

As Empresas apresentaram Certidões Negativas de Débitos no que se refere às esferas estaduais e municipais.



3.3 Créditos Extraconcursais - Outros

Conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça, se faz importante destacar os títulos de crédito extraconcursais que possuam vínculos com (i) adiantamento de contrato de câmbio (ACC); (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios e (iii) alienação fiduciária.

Durante a etapa administrativa de verificação de créditos, não foram identificados contratos com tais vínculos.

Em relação às demais dívidas contraídas após a data de ajuizamento da Recuperação Judicial, incluindo débitos trabalhistas, os representantes da Recuperanda informaram que não há obrigações vencidas e não pagas.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

4. ANÁLISE FINANCEIRA

- 4.1. Balanço Patrimonial
- 4.2. Ativo
- 4.3. Passivo
- 4.4. Resultado
- 4.5. Indicadores Financeiros
- 4.6. Fluxo de Caixa

4.1 Balanço Patrimonial – Consolidado

Primeiramente, apresenta-se abaixo a evolução do saldo das contas do **Balanço Patrimonial Consolidado** das Recuperandas:

	jan/21	AH	AV	dez/20	nov/20	out/20	set/20	ago/20
Caixa e Equivalentes de Caixa	909.840	-43%	9%	1.027.806	741.974	580.141	166.777	1.584.862
Tributos a Recuperar	222.907	10%	2%	4.795	88.843	137.953	165.454	202.536
Estoques	8.610.905	8%	84%	8.891.777	7.949.699	7.949.699	7.949.699	7.953.437
Outros Ativos	222.907	-	2%	4.795	88.843	137.953	165.454	-
ATIVO CIRCULANTE	9.966.559	2%	98%	9.929.172	8.869.359	8.805.746	8.447.383	9.740.835
Ativo Imobilizado	234.905	38%	2%	238.597	194.726	195.913	199.122	170.078
ATIVO NÃO CIRCULANTE	234.905	38%	2%	238.597	194.726	195.913	199.122	170.078
TOTAL DO ATIVO	10.201.463	3%	100%	10.167.769	9.064.086	9.001.659	8.646.506	9.910.913
Obrigações Trabalhistas	170.732	48%	2%	146.955	184.468	156.596	140.169	115.600
Obrigações Tributárias	717.210	69%	7%	669.242	710.026	618.223	493.130	424.250
Empréstimos e Financiamentos	3.864.442	0%	38%	3.864.442	3.864.442	3.864.442	3.864.442	3.864.442
PASSIVO CIRCULANTE	4.752.383	8%	47%	4.680.639	4.758.935	4.639.261	4.497.741	4.404.292
Outras obrigações	1.140.000	-19%	11%	1.140.000	980.000	1.125.392	450.000	1.400.000
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.140.000	-19%	11%	1.140.000	980.000	1.125.392	450.000	1.400.000
TOTAL DO PASSIVO	5.892.383	2%	58%	5.820.639	5.738.935	5.764.653	4.947.741	5.804.292
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.309.080	5%	42%	4.347.130	3.325.150	3.237.006	3.698.765	4.106.622
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.201.463	3%	100%	10.167.769	9.064.086	9.001.659	8.646.506	9.910.913

4.2 Análise Financeira – Ativo

- Cumpre ressaltar novamente que os quadros “consolidados” apresentados neste relatório tratam-se de simples somatório de cada rubrica dos balancetes mensais de cada Devedora. Isto é, não se trata de Demonstração Consolidada elaborada à luz do CPC 36 (Comitê de Pronunciamentos Contábeis – Demonstrações Consolidadas) pelos responsáveis da contabilidade das Devedoras. A iniciativa desta Equipe Técnica de consolidar tais informações objetiva facilitar a compreensão da saúde financeira por parte dos leitores.
- Primeiramente, verifica-se que mesmo com a queda de 43% do saldo de **Caixa e Equivalentes de Caixa** entre os meses de agosto/ 2020 e janeiro/ 2020, as Recuperandas apresentaram saldo significativo na rubrica ao final do período em análise. Uma vez que o montante não tem correspondência com os extratos bancários das Devedoras, é possível afirmar que tal condição **não reflete a atual disponibilidade de recursos das Empresas**;
- A rubrica de **Estoques** representa **84%** do total de bens e direitos. Conforme já mencionado, para atrair clientes e potencializar suas vendas, é necessário que as lojas disponham de prateleiras sempre lotadas de produtos, justificando esta significativa representatividade da rubrica;
- As Recuperandas **não dispõem de imóveis próprios**. A rubrica de **Imobilizado** é substancialmente composta por veículos, motivo pelo qual representa apenas **2%** do total de ativos;



4.3 Análise Financeira – Passivo

▪ Com relação às rubricas que compõem o **Passivo** das Recuperandas e seus respectivos saldos contábeis, esta Administração Judicial entende que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

▪ No que diz respeito às variações dos saldos contábeis entre agosto/2020 e janeiro/2021, se destacam os aumentos de 48% e 69% das rubricas de **Obrigações Trabalhistas** e **Obrigações Tributárias**, respectivamente. O acréscimo destas obrigações se deve ao incremento recentemente ocorrido no quadro de funcionários e, principalmente, à inadimplência no que diz respeito ao **Simples Nacional**. As Devedoras não pagaram o Simples Nacional em diversos meses de 2020. Ao final de janeiro de 2021, os débitos referentes ao Simples Nacional perfaziam o montante de **R\$ 667.602,10**;

▪ Durante a realização da constatação prévia, esta Equipe apontou a discrepância que havia entre os créditos sujeitos à Recuperação Judicial e os respectivos registros contábeis destas obrigações. Embora os responsáveis pela contabilidade da Recuperanda tenham procedido retificações, ainda é evidente o descompasso entre a lista de credores e a escrituração contábil, conforme pode-se denotar do quadro

comparativo apresentado abaixo:

Passivo Concursal	Passivo Contábil*	Diferença
R\$ 8.216.245,63	R\$ 5.004.441,73	R\$ 3.211.803,90

**Para fins de apuração do “passivo contábil” foram consideradas as rubricas de Empréstimos e Financiamentos e Outras obrigações.*

▪ Nesse sentido, recomenda-se que os devidos ajustes sejam realizados, de forma que a contabilidade passe a refletir a efetiva realidade das Empresas.



4.4 Análise Financeira – Resultado

Apresenta-se abaixo a [Demonstração de Resultado do Exercício Consolidada](#) das Recuperandas:

	ACUMULADO	RESULTADOS MENSAIS				
	dez/20	jan/21	dez/20	nov/20	out/20	set/20
RECEITA BRUTA	9.739.740	712.614	1.476.692	938.735	1.075.588	734.826
Deduções	(1.553.279)	(146.244)	(199.803)	(153.232)	(202.561)	(120.067)
RECEITA LÍQUIDA	8.186.462	566.370	1.276.889	785.503	873.027	614.759
Custo das Mercadorias Vendidas	(6.749.242)	(561.835)	(866.415)	(420.276)	(1.070.383)	(944.078)
LUCRO BRUTO	1.437.220	4.534	410.474	365.227	(197.356)	(329.319)
Despesas c/ Folha	(1.749.355)	(165.756)	(241.379)	(140.321)	(148.696)	(145.335)
Despesas Administrativas	(759.606)	(93.708)	(128.740)	(85.943)	(87.692)	(169.704)
Despesas Tributárias	(8.635)	(1.242)	-	(1.357)	(514)	(2.757)
Outras Receitas	96.060	-	-	-	-	-
Outras Despesas	(116.019)	-	-	-	-	(216)
LUCRO OPERACIONAL	(1.100.336)	(256.172)	40.354	137.607	(434.258)	(647.331)
Despesas financeiras	(100.129)	(300)	(647)	(282)	(168)	(1.603)
Receitas financeiras	290	10	1	-	-	288
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.200.175)	(256.463)	39.708	137.325	(434.426)	(648.645)

4.4 Análise Financeira – Resultado

Em 2020, as Recuperandas atingiram o maior faturamento já auferido pelo grupo, perfazendo a quantia de **R\$ 9,7 milhões**. Apesar do patamar recorde atingido, deve-se levar em conta que a última das 4 lojas foi inaugurada em dezembro de 2019. Ou seja, é natural que as 4 lojas operantes em 2020 tenham faturado um montante superior às 3 lojas que estavam abertas em 2019.

Ainda no que diz respeito às receitas, nota-se que o período de maior volume de vendas foi em dezembro, mês em que o varejo costuma apresentar melhores resultados. Ainda assim, denota-se que o **Lucro Operacional** obtido no último foi de apenas R\$ 40,3 mil.

Em 2020, o **Custo dos Produtos Vendidos** representou o equivalente a 84,1% da **Receita Líquida**. O percentual é bastante significativo para empresas deste segmento. Há de se levar em consideração que além dos dispêndios com compra de matéria-prima (registrados na rubrica de Custo dos Produtos Vendidos), as Devedoras ainda dispõem de expressivas despesas, como **folha de pagamento**, **aluguel** e **energia elétrica**.

Como ponto positivo, destaca-se que entre os meses de setembro e dezembro de 2020 as Empresas apresentaram melhoras significativas e gradativas no resultado líquido (rubrica **Resultado do Exercício**).

Em resumo, observa-se que o aumento do porte da operação através da abertura de novas lojas resultou despesas significativas às Recuperandas em 2020. Até o mês de agosto, as receitas auferidas não foram suficientes para cobertura dos gastos, de forma que a operação registrou um **prejuízo contábil no ano de R\$ 1,2 milhões**.



4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

Apresenta-se abaixo alguns **indicadores financeiros** calculados com base nos saldos contábeis a fim de aprofundar a análise do desempenho das Recuperandas:

Indicadores Financeiros	01/12/2020 Acumulado	jan/21	dez/20	nov/20	out/20	set/20	ago/20
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	5.249	5.214	5.249	4.110	4.166	3.950	5.337
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	8.892	8.611	8.892	7.950	7.950	7.950	7.953
Margem bruta (c)	15%	1%	28%	39%	-18%	-45%	22%
Liquidez Corrente (d)	2,1	2,1	2,1	1,9	1,9	1,9	2,2
Liquidez Imediata (e)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,0	0,4
Liquidez Seca (f)	0,2	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1	0,4
Liquidez Geral (g)	1,7	1,7	1,7	1,6	1,6	1,7	1,7
Grau de endividamento (h)	1,3	1,4	1,3	1,7	1,8	1,3	1,4
Rentabilidade sobre Patrimônio Líquido ROE (i)	-9,7	-8,7	-9,7	-10,9	-13	-18,8	-11
Rentabilidade dos ativos - ROA (j)	-45%	-51%	-45%	-50%	-15%	34%	-33%
EBITDA (k)	-1.063	-252	43	141	-431	-644	-193

Referências

(a) Ativo Circulante - Passivo Circulante

(b) Contas a receber + estoques - fornecedores

(c) $MB = \text{Lucro Bruto} / \text{Receita Total} \times 100$

(d) Ativo Circulante / Passivo Circulante

(e) Disponibilidades / Passivo Circulante

(f) $(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$

(g) $(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})$

(h) $\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} / \text{Patrimônio Líquido}$

(i) $(\text{Lucro Líquido do Exercício} / \text{Patrimônio Líquido}) \times 100$

(j) $(\text{Lucro Líquido do Exercício} / \text{Ativo Total}) \times 100$

(k) Capacidade de geração de caixa dos ativos operacionais

NOTA: Os índices elencados acima foram calculados com base nos demonstrativos contábeis e, portanto, também consideram os registros correspondentes às dívidas sujeitas à Recuperação Judicial, o que pode causar distorção na interpretação dos indicadores referidos.

4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

O gráfico abaixo apresenta a evolução dos **Índices de liquidez** (em milhares de reais) apresentados pelas Recuperandas:

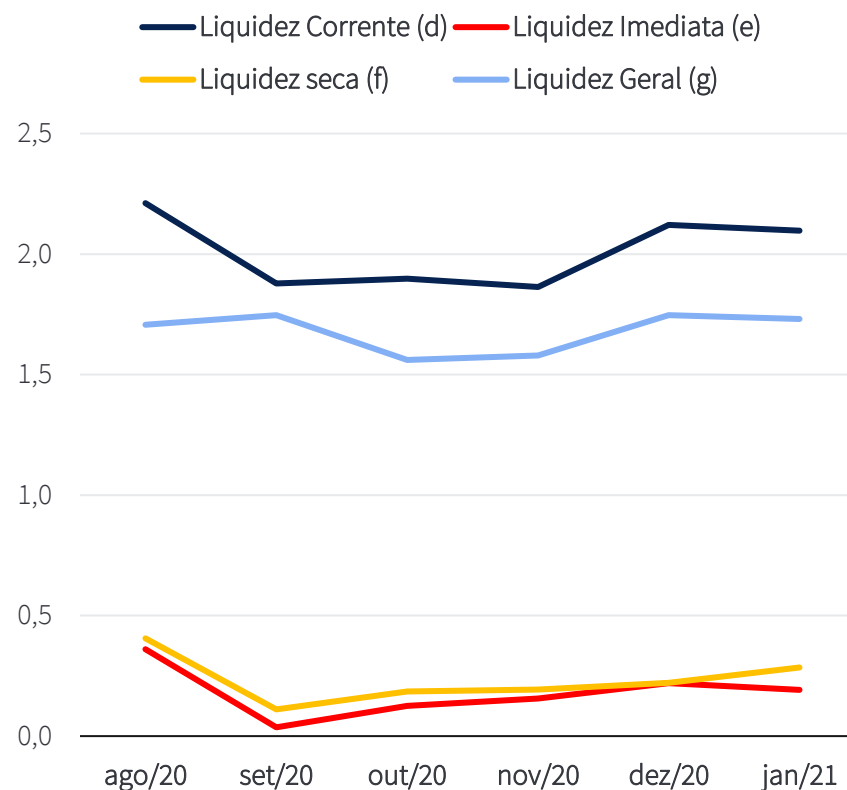
Os **Índices de liquidez** avaliam a capacidade financeira da empresa, ou seja, a capacidade de pagamento da mesma, sendo de grande importância para a gestão de caixa da entidade. Tais índices têm o cálculo baseado nos números do balanço patrimonial da entidade. Ao interpretar esses índices, deve-se levar em conta que:

- **Maior que 1:** folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- **Se menor que 1:** não há disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo

Dentre os índices de liquidez das Empresas, destaca-se que **Liquidez Corrente** e **Geral** apresentavam coeficientes superiores a “1”.

Demais indicadores apresentaram coeficientes inferiores a “1”, o que indicaria que referidos bens e direitos não seriam suficientes para fazer

frente às obrigações de curto prazo.



4.5 Análise Financeira – Indicadores Financeiros

No tocante à **Necessidade de Capital de Giro** e ao **Capital Circulante Líquido** nota-se que os indicadores se mantiveram positivos ao longo dos meses analisados. A condição pode ser explicada pela **ausência das rubricas** de **Contas a Receber** e **Fornecedores**. Há de se ressaltar que as compras de matéria-prima estão sendo realizadas à vista (o que justificaria a ausência da rubrica). **Já os saldos a receber de clientes deveriam ser escriturados contabilmente** uma vez que as vendas não são concretizadas apenas à vista.

Esta Equipe Técnica entende ainda que os seguintes aspectos merecem ser destacados:

- O **Ebitda** permite que se observe a capacidade de geração de caixa considerando apenas as atividades operacionais da empresa, isto é, sua atividade fim. Portanto, o Ebitda exclui do cálculo de geração de caixa os impactos financeiros e os impostos. Em 2020, as Recuperandas apresentaram um **Ebitda negativo de aproximadamente R\$ 1 milhão**. O fato é preocupante e pode ser interpretado como um dos motivos para a necessidade do pedido

de Recuperação Judicial.

- O **Grau de Endividamento** das Devedoras em outubro de 2020 era de “1,3”. O coeficiente evidencia que as obrigações com terceiros são superiores ao capital próprio (Patrimônio Líquido) investido.



4.6 Análise Financeira – Fluxo de Caixa

Em uma organização, um dos mais importantes controles que se apresentam é o **Fluxo de Caixa**. Além de ser uma importante ferramenta para a tomada de decisões, uma adequada gestão de caixa é fundamental para manter a organização, honrando seus compromissos.

Ao contrário do Demonstrativo de Resultados (DRE), o qual demonstra se a operação é lucrativa, a projeção de Fluxo de Caixa demonstra se a organização terá dinheiro disponível quando precisar dele ou se necessitará recorrer a fontes externas, como empréstimos e financiamentos.

O Sr. Rogério Dantas, consultor das Empresas, **informou que as Recuperandas não possuem esse tipo de controle gerencial** até o presente momento. Ainda assim, a necessidade será novamente repassada aos gestores das Recuperandas, de modo que o próximo relatório de atividades (RMA) possa apresentar tal informação.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Cumprimento das Obrigações
- 5.2. Obrigações Ilíquidas
- 5.3. Outras Obrigações
- 5.4. Plano de Recuperação

5.1 Cumprimento das Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter o credor informado acerca do andamento das atividades da Recuperanda e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar as atividades da empresa em Recuperação Judicial, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela [Lei 11.101/05](#).

No dia [02 de fevereiro de 2021](#) esta Equipe Técnica realizou inspeção *in loco* na matriz da Recuperanda, momento no qual observou-se que [as atividades operacionais estavam sendo realizadas normalmente](#).

Constata-se que as [despesas correntes](#), como salários, água, energia elétrica e fornecedores, estão sendo pagas mensalmente. A Recuperanda não adquiriu novos ativos imobilizados significativos, tampouco contraiu novos empréstimos após o ajuizamento desta Recuperação Judicial.

Com relação aos [honorários fixados em favor da Administração Judicial](#), a Empresa vem honrando com o pagamento dos valores mensalmente.

A Administração Judicial certificou-se que [há saldos em aberto referentes a obrigações tributárias](#), conforme mencionado na página 30 deste relatório.

No período em análise, [não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas](#), vedada por força do art. 6-A, da LRF.



5.2 Obrigações Ilíquidas – Passivo Contingente

Abaixo são relacionados os principais processos que compõem o passivo contingente da Recuperanda, considerando valor e probabilidade de perda:

Recuperanda	Risco de perda	Nº do processo	Trabalhista	Cível
Dasiomir Hering LTDA	Remota	5007821-61.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 37.046,26
	Remota	5008892-98.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 61.224,64
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI e Dasiomir Armarinhos LTDA	Possível	0000424-53.2020.5.12.0011	R\$ 29.411,39	
	Possível	0000795-37.2019.5.12.0048	R\$ 9.754,41	
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI	Remota	5007816-39.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 17.698,71
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI	Remota	5008893-83.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 91.241,41
Rosana Comércio de Armarinhos EIRELI	Remota	5008895-53.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 93.461,84
Maria Cecília Comércio de Armarinhos LTDA	Remota	5007753-14.2020.8.24.0054		Bancário R\$ 20.767,20

Total: R\$ 39.165,80 R\$ 321.440,06

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

6. GLOSSÁRIO

- 6. Glossário

6.1 Glossário

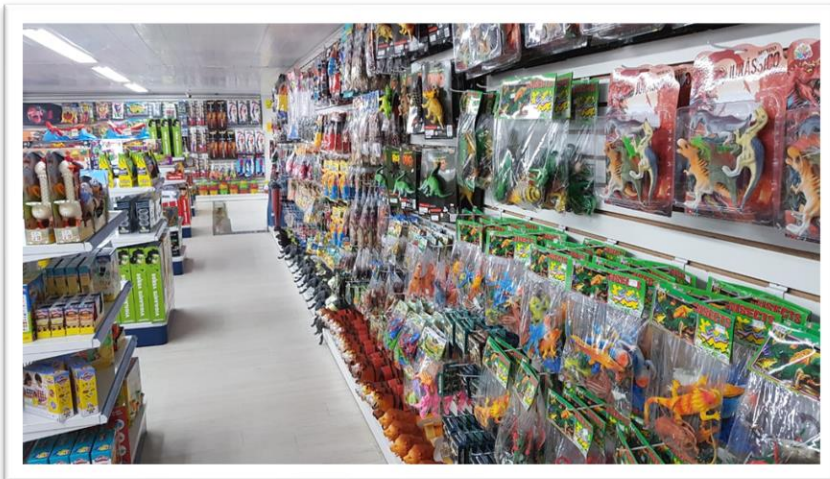
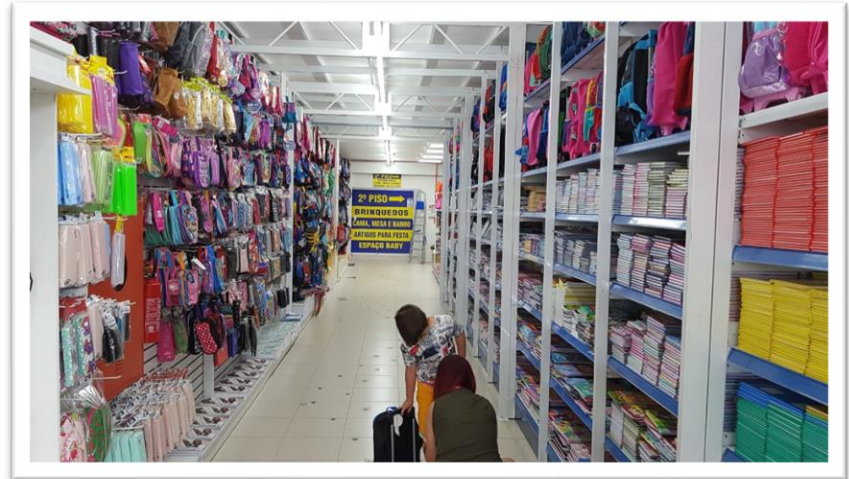
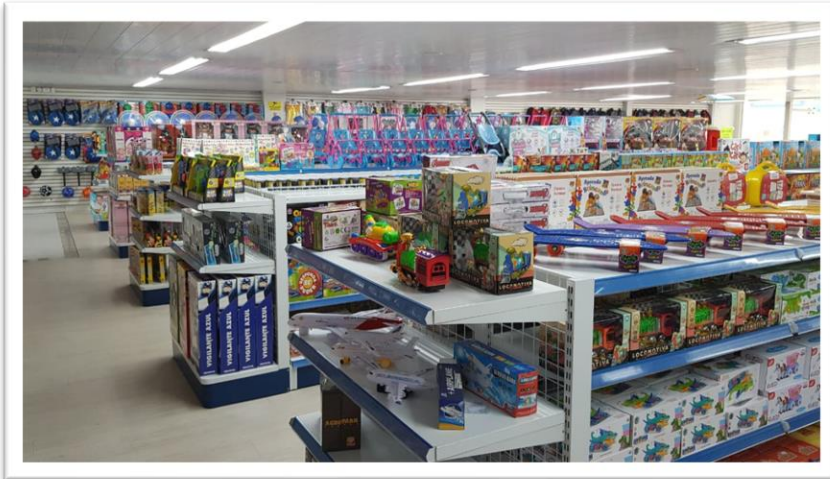
- **ANÁLISE HORIZONTAL** – essa análise baseia-se na evolução dos saldos ao longo do período, ou seja, permite tanto a verificação da situação do patrimônio da Empresa quanto o seu desempenho financeiro.
- **ANÁLISE VERTICAL** – essa análise tem como objetivo identificar a porcentagem de participação de determinado indicador nos resultados.
- **ATIVO** – Estão representados por todos os bens e direitos que a Recuperanda possui e que possam ser valorizados em termos monetários.
- **ATIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam bens e direitos destinados ao funcionamento da entidade que podem ser realizados dentro de um exercício.
- **ATIVO IMOBILIZADO/ ATIVO FIXO** – é formado pelo conjunto de bens e direitos necessários à manutenção das suas atividades, sendo caracterizado por apresentar-se na forma tangível. São, portanto, bens que a Empresa não tem intenção de vender a curto prazo ou que dificilmente podem ser convertidos imediatamente em dinheiro.
- **ATIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do ativo, são contas que englobam recursos aplicados em todos os bens ou direitos de continuidade duradoura, destinados ao funcionamento da entidade e do seu empreendimento que são realizados em um período que excede um exercício, assim como os direitos exercidos com essas destinações.
- **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** – é a diferença entre ativo e passivo circulante, ou seja, o capital da Recuperanda que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.
- **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** – é uma demonstração contábil que oferece uma análise econômica completa das atividades operacionais e não operacionais da Recuperanda, em um determinado período, demonstrando claramente se há lucro ou prejuízo no resultado final.
- **PASSIVO** – Evidencia todas as obrigações e dívidas adquiridas pela entidade, ou seja, as obrigações.
- **PASSIVO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, são contas que referem-se a obrigações que são exigíveis dentro do exercício.
- **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** – Subgrupo do passivo, antes conhecido como “Exigível a Longo Prazo”, registra todas as obrigações que devem ser quitadas cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício em questão.
- **EBITDA** – é um indicador financeiro cuja sigla significa “*Earning Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization*”. Ou seja, seria o lucro da Empresa antes dos juros, impostos, depreciação e amortização.
- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ** – Mensura a facilidade ou capacidade com que um ativo pode ser convertido em dinheiro. A liquidez da Empresa é medida pela sua capacidade de cumprir as obrigações.
- **LIQUIDEZ CORRENTE** - mede a capacidade de pagamento da Recuperanda no curto prazo.
- **LIQUIDEZ GERAL** – busca dar uma visão de solvência no longo prazo.
- **LIQUIDEZ IMEDIATA** - é a relação existente entre os disponíveis e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.
- **NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO** – é o montante mínimo que a Recuperanda necessita ter de dinheiro em seu caixa para garantir que sua operação (compra, produção e venda de produtos ou serviços) não pare por falta de recursos.
- **VALOR CONTÁBIL** – em termos contábeis, é o montante pelo qual um determinado ativo ou passivo está reconhecido no balanço.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

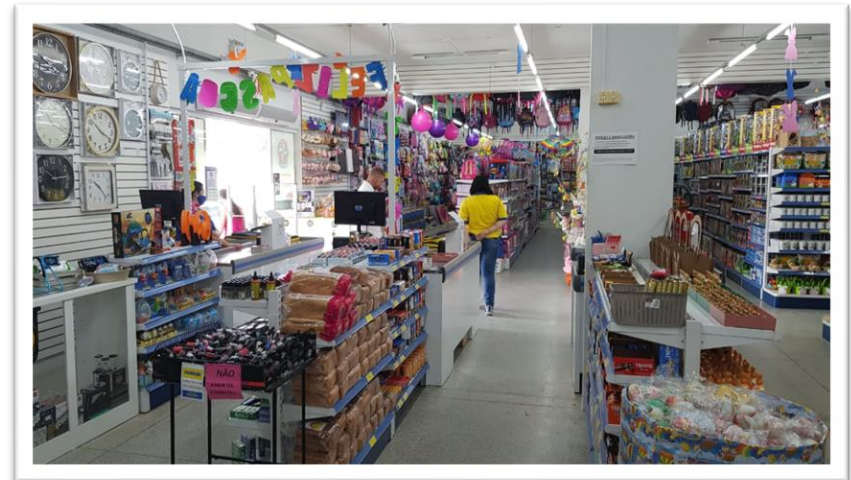
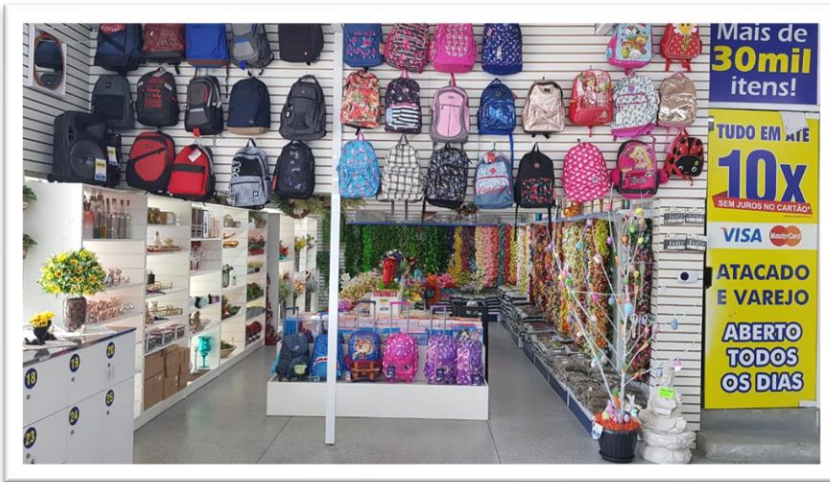
7. REGISTRO FOTOGRAFICO

- 7.1. Registros das Atividades

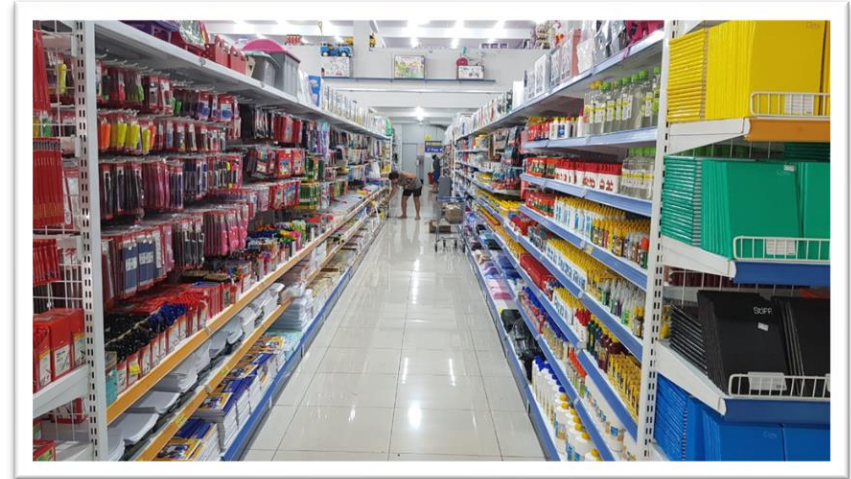
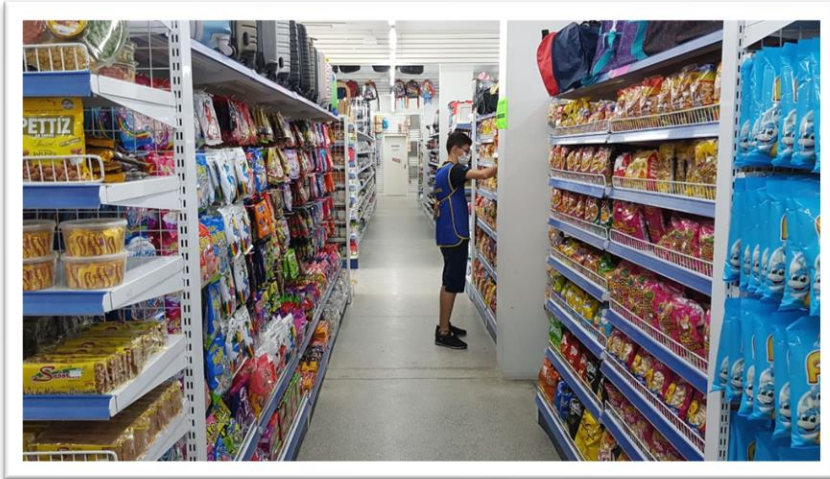
7. Registro Fotográfico



7.1. Registro Fotográfico



7.2. Registro Fotográfico



Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC nº 50.278-A



José Paulo Japur
Coordenador Geral
OAB/SC nº 50.157-A



Daniel Kops
Equipe Contábil
CRC/RS 096.647/O-9



Felipe Camardelli
Equipe Contábil
CRA/RS 31,349/O



Victória Klein
Advogada corresponsável
OAB/SC nº 52.615-A

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

